



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

Retifica o Decreto de 27 de julho de 2012 que concede aposentadoria por invalidez à servidora Marta Isabel Bauer, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas combinado com a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, resolve,

Considerando o DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 120/2012 de 29 de novembro de 2012,

**RETIFICAR:**

Art. 1º O §1º, do art1º, do Decreto de 27 de julho de 2012 que concede aposentadoria por invalidez à servidora Marta Isabel Bauer, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 576, de 30 de julho de 2012:

**Onde se lê:**

“§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos do benefício o percentual mínimo de 100% da média aritmética, apurada na forma do art. 20, inciso II, combinado com o art. 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 2005, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 058/2012, consignado nos autos do Processo nº 2010008690.”

**Leia-se:**

“§1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fica como proventos do benefício o valor integral da média aritmética apurada na forma do art. 31 da Lei nº 1414, de 2005, nos termos do inciso I, art. 20 combinado com o art. 54 da Lei nº 1414, de 2005, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 058/2012, consignado nos autos do Processo nº 2010008690.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2012.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**Marly Coutinho Aguiar**  
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS